DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Quarta-feira, 23 de abril de 2025 | Ano IV | Edição nº 649



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.521/2025
De 21 de Abril de 2025

"DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL PELO FALECIMENTO DE SUA SANTIDADE, PAPA FRANCISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o falecimento de Sua Santidade, **PAPA FRANCISCO**, ocorrido na data de 21 de Abril de 2025, líder espiritual de milhões e defensor da paz e da justiça social;

CONSIDERANDO a relevância de seu legado para a humanidade e seu compromisso com causas sociais e ambientais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **LUTO OFICIAL** neste município, durante 03 (três) dias, contados nesta data, em sinal de pesar pelo falecimento de Sua Santidade, **PAPA FRANCISCO**.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação deste Decreto correrá por conta de dotação própria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 21 de abril de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica Contr. Legal, Licitações e Tributos

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265 – Centro, faz saber que se acha disponível o Pregão Eletrônico n.º 18/2025, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM FOCO NA PREPARAÇÃO PARA SISTEMAS DE AVALIAÇÃO BÁSICA (SAEB) EM MATEMÁTICA E LÍNGUA PORTUGUESA. Abertura da sala de disputa às 09h00min do dia 13 de maio de 2025, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/ .

Informações no site http://www.pilardosul.sp.gov.br ou pelo telefone: (15) 3278-9700 – Licitações.

Pilar do Sul - SP, 22 de abril de 2025.

Clayton Álvaro Machado - Prefeito Municipal

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO

(Substituição Marca do Produto Objeto)

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
Contratada: **LADONE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**
Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2024 – Contrato N.º 93/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 3317/2025

CLÁUSULA 01 - Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 1.1, para substituição da marca do produto objeto, passando a constar as seguintes especificações:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	MARCA MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UND	VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE ZERO QUILÔMETRO - Veículo para transporte de passageiros; - Tipo van, com acessibilidade, zero quilômetro; - Cor branca com layout definido; - Porta lateral corrediça; - Capacidade para no mínimo 15 lugares (1 motorista + 2 cadeirantes com fixação por meio de trilho +12 passageiros); - Com acessibilidade por meio de plataforma eletro-hidráulica com capacidade mínima para 250 kg; - Cintos de segurança dianteiros de três pontos e traseiros centrais abdominais; - Ano/ Modelo 2024/2024(em diante); - Motor diesel potência mínima de 115CV; - Sistema de freio ABS; - Airbag; - Direção hidráulica ou elétrica; - Caixas de mudanças: Transmissão mecânica 6 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré; - Garantia de no mínimo 12(doze) meses, sem limite de quilometragem; - Rodas em aço aro16; - Pneus225/75/R16; - Tanque de combustível no mínimo 80 litros; - Vidro elétrico nas portas dianteiras; - Janelas com vidros padrão fumê com película de proteção solar; - Travas Elétricas; - Ar-condicionado original do fabricante; - Porta objetos nos painéis de porta e painel central; - Radio com CD-player + MP3, com conexão USB; - Poltronas almofadadas em soft reclináveis em todos os bancos (cores a definir) - Porta pacote; - Cortinas de tecidos e cores a definir; - Altura do compartimento dos passageiros mínimo de 1.800mm; - Distância entre eixos (EE) mínima 4.000mm; - Assistência Técnica Autorizada num raio não Superiora 70 km do Município de Pilar do Sul. - Garantia de no mínimo 01(um) ano.	PEUGEOT BOXER L3H2 15 LUGARES COM ACESSIBILIDADE	R$ 292.990,00	R$ 292.990,00

CLÁUSULA 02 – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 16 de abril de 2025.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Projetos de leis

PROJETO DE LEI Nº 28/2025

De 22 de abril de 2025

INSTITUI A INTRODUÇÃO DO CONTEÚDO DA "HISTÓRIA MUNICIPAL" NAS DISCIPLINAS DE GEOGRAFIA, HISTÓRIA E CIÊNCIAS, DA GRADE INTRACURRICULAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a instituir, nas disciplinas de geografia, história e ciências, da grade intracurricular de todas as escolas da rede municipal de ensino, o conteúdo da história do município, com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Parágrafo único As escolas citadas no *caput* deste artigo poderão incluir o conteúdo na sua grade intracurricular, com o objetivo de promover e resgatar a história e a cultura local.

Art. 2º O Poder Executivo municipal poderá deixar a cargo da Secretaria Municipal de Educação oferecer as orientações necessárias aos professores para o desenvolvimento das disciplinas mencionadas, bem como para incluí-la em seu plano curricular de ensino.

Art. 3º Para a realização dos objetivos previstos nesta Lei, poderão ser celebrados convênios com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, entidades da sociedade civil organizada e iniciativa privada.

Art. 4º O Poder Executivo municipal, por meio do seu órgão e setor competente, poderá regulamentar e implementar ações pedagógicas que efetivamente garantam a inclusão do conteúdo da história municipal nas atividades e/ou programas que compõem a base intracurricular do Ensino Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 22 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Vereadora – PSD

PROJETO DE LEI Nº 28/2025

De 22 de abril de 2025

INSTITUI A INTRODUÇÃO DO CONTEÚDO DA "HISTÓRIA MUNICIPAL" NAS DISCIPLINAS DE GEOGRAFIA, HISTÓRIA E CIÊNCIAS, DA GRADE INTRACURRICULAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo valorizar e fortalecer a identidade local por meio da inclusão da "História Municipal" como conteúdo complementar nas disciplinas de Geografia, História e Ciências da grade intracurricular das escolas da Rede Municipal de Ensino de Pilar do Sul.

A proposta fundamenta-se no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local. A história de uma cidade é parte essencial da formação cultural e cidadã dos estudantes. Ao conhecerem os marcos históricos, os personagens relevantes, a formação territorial, o desenvolvimento econômico e os aspectos ambientais do município onde vivem, os alunos tornam-se agentes ativos na preservação do patrimônio e da cultura local.

Além disso, esta iniciativa contribui para o fortalecimento do sentimento de pertencimento, respeito às raízes e construção de uma consciência coletiva mais crítica e engajada com o futuro da cidade.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei visa contribuir de maneira efetiva para a valorização da história de Pilar do Sul e o enriquecimento do processo de ensino-aprendizagem nas escolas municipais, motivo pelo qual conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Pilar do Sul, 22 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Vereadora – PSD

.....

Indicações

INDICAÇÃO Nº 0187-2025, de autoria da VEREADORA KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Indica ao Senhor Prefeito que, junto à Secretaria competente, estude a viabilidade da implantação de um Laboratório Municipal de Análises Clínicas, com o objetivo de ampliar o acesso da população aos exames laboratoriais e fortalecer as ações de diagnóstico e vigilância em saúde no município.

INDICAÇÃO Nº 0188-2025, de autoria do VEREADOR LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA

Indica ao Senhor Prefeito que junto à Secretaria competente, estudo para implantação de lombadas/redutores de velocidade na Rua Brasilino de Moraes - Bairro Santa Cecília.

INDICAÇÃO Nº 0189-2025, de autoria do VEREADOR LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA

Indica ao Senhor Prefeito que junto à Secretaria competente, a atualização da sinalização viária na Avenida José de Nóbrega

INDICAÇÃO Nº 0190-2025, de autoria do

VEREADOR ANDERSON TOMIO MAEDA

Indica ao Senhor Prefeito que, junto ao setor competente, Solicitação de Instalação de Número Telefônico de Três Dígitos para a Guarda Civil Municipal (GCM).

INDICAÇÃO Nº 0191-2025, de autoria do VEREADOR ANDERSON TOMIO MAEDA

Indica ao Senhor Prefeito que, junto ao setor competente, Solicitação de Instalação de Bebedouro no ginásio de esportes da Escola Professora Eleni Barros Trindade - Jardim Pinheiros

INDICAÇÃO Nº 0192-2025, de autoria dos VEREADORES LUIZ ANTONIO BRISOLA e JOÃO ANTONIO BRISOLA

Indicam ao Senhor Prefeito para que, junto à Secretaria competente, Solicitação de pavimentação asfáltica nos trechos da Avenida José de Nóbrega.

INDICAÇÃO Nº 0193-2025, de autoria dos VEREADORES LUIZ ANTONIO BRISOLA e JOÃO ANTONIO BRISOLA

Indicam ao Senhor Prefeito para que, junto à Secretaria competente, Solicitação de implantação de iluminação pública entre os bairros Jardim Bela Vista e Jardim Vitória.

INDICAÇÃO Nº 0194-2025, de autoria dos VEREADORES LUIZ ANTONIO BRISOLA e JOÃO ANTONIO BRISOLA

Indicam ao Senhor Prefeito para que, junto à Secretaria competente, Solicitação de melhorias na Rua José Vaz Maia - Zona Industrial

INDICAÇÃO Nº 0195-2025, de autoria do VEREADOR JOSÉ PEDRO DA CRUZ

Indica ao Senhor Prefeito que, junto ao setor competente, Solicitação de Melhorias Urgentes para o Bairro Paineiras.

INDICAÇÃO Nº 0196-2025, de autoria do VEREADOR JOSÉ PEDRO DA CRUZ

Indica ao Senhor Prefeito que, junto ao setor competente, Solicitação de mudança de sentido de via - Rua Brasilino de Moraes Rosa - Bairro Santa Cecília.

INDICAÇÃO Nº 0197-2025, de autoria do VEREADOR ANDERSON TOMIO MAEDA

Indica ao Senhor Prefeito que, junto ao setor competente, Solicitação de Manutenção e Instalações na UBS - Cecília Urias de Moura na Nova Pilar.

.....

Requerimentos

REQUERIMENTO Nº 0021-2025, de autoria da VEREADORA KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Sobre o Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) previsto na Portaria nº 55/1999 da Secretaria de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde, solicito as seguintes informações relativas à sua execução no âmbito do município.1. O programa está sendo implementado conforme as diretrizes estabelecidas pela referida portaria? 2. Quantos pacientes estão sendo atendidos atualmente por meio do TFD? 3. Quais são os principais destinos dos pacientes encaminhados pelo município, e quais especialidades médicas estão sendo buscadas nesses locais? 4. Há previsão orçamentária municipal específica para custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos pacientes e, quando necessário, de seus acompanhantes? 5. Existe fila de espera para o acesso ao TFD? Se sim, quantos pacientes aguardam atualmente e qual o tempo médio de espera? 6. Como é feita a seleção e encaminhamento dos pacientes? Quais os critérios técnicos e sociais considerados?

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.